

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 296, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1959

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para construção do prédio da Casa da Lavoura e Delegacia Regional Agrícola.

O DR. PEDRO PEROTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio para funcionamento da Casa da Lavoura e da Delegacia Regional Agrícola, nos termos do decreto estadual n. 12.762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo decreto n. 27.167, de 4 de janeiro de 1957, a ser executada nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para esse fim.

§ Único - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida Autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto n. 27.167 de 4 de janeiro de 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 5 de novembro de 1959.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de novembro de 1959.

.....
SECRETÁRIO